

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 1068/2006 de 29 de Setembro

As taxas devidas pelos serviços prestados pela Direcção-Geral de Viação não são actualizadas desde 2003, pelo que se torna necessário proceder à sua actualização. Por outro lado, após a introdução de novos sistemas informáticos e de novas técnicas de modernização, é possível aferir o efectivo custo de produção dos serviços prestados.

Considerando que, com as alterações recentemente introduzidas no direito rodoviário português, novas atribuições foram cometidas à Direcção-Geral de Viação, para as quais não existem ainda taxas previstas, devem estas ser fixadas.

A adopção do documento único automóvel, resultante da transposição de directivas comunitárias, determina ainda a necessidade de proceder à substituição da designação legal relativa ao documento de identificação do veículo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º As taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção-Geral de Viação são as constantes da tabela anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º As taxas devem ser pagas no momento da apresentação do requerimento, não sendo reembolsáveis se, por razões imputáveis ao requerente, o serviço não for prestado na data e hora marcadas.

3.º São revogadas as Portarias n.os 890/2003, de 26 de Agosto, e 1135-A/2005, de 31 de Outubro.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2006.

Em 14 de Setembro de 2006.

Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado da Administração Interna. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Tabela de taxas a cobrar pela Direcção-Geral de Viação

I— Actividades licenciadas

1— Escolas de condução:

1.1— Análise do processo administrativo relativo a:

- a) Licenciamento de nova escola de condução— € 418;
- b) Transmissão de propriedade entre vivos ou por morte— € 55;
- c) Mudança, provisória ou definitiva, de instalações— € 165;
- d) Alteração de instalações— € 150;
- e) Alteração do pacto social da entidade titular do alvará— € 150;
- f) Nomeação de director— € 50;

1.2— Vistoria— € 132;

1.3— Averbamento em alvará— € 55;

1.4 — Emissão de duplicado ou substituição de alvará— € 71;

1.5— Emissão de licença de instrução por veículo, averbamento ou revogação daquela licença— € 33.

2— Centros de exames de condução:

2.1— Análise do processo administrativo para concessão de autorização para o início de actividade— € 418;

2.2— Vistoria de instalações— € 165;

2.3— Averbamento em autorização de centro de exames de condução— € 110;

3— Centros de inspecções de veículos:

3.1— Análise de processo administrativo relativo a:

a) Concessão de autorização para o exercício da actividade de inspecção de veículos— € 550;

b) Concessão de autorização para alargamento do âmbito da actividade de centro de inspecção ou para a transmissão de propriedade— € 330;

3.2— Aprovação de projecto relativo a:

a) Instalação de centro de inspecção ou mudança de instalações de centro já existente— € 330;

b) Alteração das instalações— € 165;

c) Alteração de equipamento— € 110;

3.3— Vistoria— € 165;

3.4— Registo da comunicação de alteração do pacto social da entidade autorizada para a inspecção de veículos— € 110;

3.5— Emissão de certidão relativa a exercício da actividade em centro de inspecção— € 100.

II— Veículos

1— Homologação ou extensão de homologação de:

1.1— Veículos— € 143;

1.2— Sistemas, componentes ou acessórios de veículo— € 66;

1.3— Sistemas de produção, inicial e alterações— € 100;

1.4— Contentores— € 110.

2— Matrículas:

- 2.1 — Atribuição de nova matrícula nacional — € 275;
- 2.2— Atribuição de matrícula nacional a veículos anteriormente matriculados de modelo sem homologação nacional ou CE— € 150;
- 2.3— Atribuição de matrícula a comboio turístico, incluindo inspecção— € 35;
- 2.4— Atribuição inicial de matrícula nacional ou reposição de matrícula anterior— € 33.

3— Inspeções de:

- 3.1— Veículos a motor e seus reboques — € 18;
- 3.2— Comboios turísticos— € 35.

4— Diversos:

- 4.1— Substituição do motor do veículo, com alteração das características técnicas— € 150;
- 4.2— Alteração do tipo de veículo, com dispensa de apresentação de plano de transformação— € 150;
- 4.3— Aprovação de projectos de transformação geral ou individual, montagem ou construção de veículo, incluindo inspecção, quando necessária, e emissão de certificado de matrícula— € 132;
- 4.4— Vistoria, em território nacional, de sistemas de produção (sistemas, componentes, acessórios ou unidades técnicas) — € 350;
- 4.5— Vistoria, fora do território nacional, de sistemas de produção (sistemas, componentes, acessórios ou unidades técnicas) — € 600;
- 4.6— Montagem de guas ou empilhadoras, incluindo inspecção, se necessária— € 88;
- 4.7— Licenciamento de veículos para transporte de valores ou para transporte de doentes— € 60;
- 4.8— Concessão de autorização para inspecção técnica de veículos afectos a feiras e circo— € 22.

III— Exames

1— Condutores:

1.1— Provas do exame de condução:

- a) Prova teórica— € 12;
- b) Prova das aptidões e do comportamento do exame de condução, para qualquer categoria de veículo— € 24;
- c) Prova prática de ciclomotor ou de motociclo de cilindrada não superior a 50 cm³— € 12;
- d) Prova teórica oralizada de exame de condução— € 24;
- e) Prova teórica de exame de condução com intervenção de intérprete de linguagem gestual— € 100;
- f) Prova teórica de exame de condução com intervenção de tradutor— € 150;

1.2— Exame a realizar ao abrigo dos artigos 129.º e 130.º do Código da Estrada sempre que haja lugar ao pagamento de taxa— € 55.

2— Instrutores de condução:

2.1— Apreciação de processo de candidato a curso de formação ou de actualização de instrutor de condução— € 88;

2.2— Prova de teoria da condução ou de técnica automóvel— € 24;

2.3— Prova prática de condução, por categoria ou subcategoria— € 60.

3— Subdirectores de escolas de condução:

3.1— Apreciação de processo de candidato à frequência de curso de subdirector de escola de condução— € 88;

3.2— Prova escrita— € 24;

3.3— Prova oral— € 44.

4— Examinadores de condução:

4.1— Apreciação de processo de candidato à frequência de curso de examinador de condução— € 88;

4.2— Prova escrita— € 24;

4.3— Prova oral— € 48;

4.4— Prova prática— € 60.

5— Inspectores de veículos:

5.1— Apreciação de processo inicial de candidato a inspector de veículos—€ 88;

5.2— Apreciação de processo para alteração do tipo de licença de inspector de veículos e emissão de nova licença—€ 50.

6— Revisão das provas escritas de exame, a reembolsar em caso de procedência da reclamação:

6.1 — Prova teórica de exame de condução— € 27,50;

6.2— Prova de exame de instrutor ou de director de escola de condução—€ 142;

6.3— Prova de exame de examinador de condução ou de inspector de veículos—€ 142.

7— Exame psicológico, excepto se determinado pelo tribunal, pela Direcção-Geral de Viação ou por autoridade de saúde—€ 60.

8— Cursos de actualização de instrutores e de examinadores de condução ministrados na Direcção-Geral de Viação, por candidato—€ 150.

IV— Autorizações especiais

1— Emissão de autorizações especiais de trânsito de veículos cujos pesos e dimensões excedam os limites legais—€ 60.

2— Emissão de autorizações especiais de trânsito de comboios turísticos—€ 60.

3— Emissão de autorizações especiais de instalação e uso de avisadores especiais—€ 30.

4— Outras autorizações especiais de circulação de veículos— € 30.

V— Emissão de documentos

- 1— Licença de aprendizagem de ciclomotor ou de motociclo de cilindrada não superior a 50 cm³— € 6.
- 2— Licença de aprendizagem de outras categorias de veículos não incluídas no número anterior— € 12.
- 3— Licença de condução de ciclomotor ou de motociclo de cilindrada não superior a 50 cm³— € 12.
- 4— Carta de condução, incluindo a emitida por troca de idêntico título militar nacional ou estrangeiro ou por apresentação de documento que confira direito àquela emissão— € 24.
- 5— Licença de instrutor, de subdirector ou de director de escola de condução, de credencial de examinador de condução e licença de inspector de veículos— € 18.
- 6— Certificado de dispensa do uso de cinto de segurança— € 18.
- 7— Certificados CEMT e COP—€ 16.
- 8— Certificado de aprovação de centro de inspecção— € 16.
- 9— Duplicado de documento a que não corresponda taxa especial—€ 16.
- 10— Certificados TIR, ADR ou RPE, incluindo inspecção— € 38.

VI—Diversos

- 1— Fotocópia simples, por página—€ 0,50.
- 2— Apreensão de documentos, por solicitação particular, para regularização—€ 2,50;
- 3— Revalidação ou averbamento em documento, sem substituição—€ 6.
- 4— Devolução, via postal, de documentos relativos ao condutor ou ao veículo—€ 3,50.
- 5— Certidão diversa, por lauda—€ 6.
- 6— Certidão de relatório de peritos quando requerida por entidade diferente da que solicitou o parecer técnico, por lauda—€ 6.
- 7— Emissão de dístico para deficientes—€ 12.
- 8— Certidão relativa a resultados de inspecção de veículo—€ 16.
- 9— Transferência de processos de exame de condução ou relativo a veículo, entre serviços regionais, a solicitação do interessado—€ 30.
- 10— Revalidação de certificado ADR, com inspecção— € 27.
- 11— Substituição de documento:
 - a) Por motivo de averbamento, estado de conservação ou alterações dos elementos dele constantes—€ 24;

b) Por revalidação do título de condução, com excepção da situação prevista na alínea seguinte—€ 24;

c) Substituição de documento por revalidação do título de condução, pelo seu titular atingir 70 anos ou idade superior—€ 12.

12—Alteração de residência em título de condução ou em licença de aprendizagem— € 12.

13— Substituição do certificado de matrícula:

a) Por alteração de cor, averbamento do peso bruto rebocável e dimensões dos pneus do veículo, ou por extravio, destruição, mau estado de conservação ou simples substituição do documento—€ 30;

b) Por alteração de outra característica do veículo, incluindo inspecção, se necessário— € 46;

c) Quando o interessado invoque urgência nos pedidos referidos nas alíneas anteriores, ao valor indicado acresce a taxa de € 30.

14— Aprovação de equipamentos de fiscalização quando requerida por entidades diferentes das entidades fiscalizadoras—€ 119.